



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

## **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO Nº 43/2024**

**PETICIONANTE:** RS TRADING LICITAÇÕES E ASSESSORIA

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na realização de Cerimoniais e Produtora de Eventos, para as Sessões Solenes e Inauguração do Anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT

### **I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2024, para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de Cerimoniais e Produtora de Eventos, de acordo com as condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, impetrado pela RS TRADING LICITAÇÕES E ASSESSORIA nos termos apresentados por e-mail remetido a esta Comissão no dia 03 de julho de 2024 (quarta-feira).

É o breve relato.

### **II - DA ADMISSIBILIDADE**

Destaca-se que o pedido de esclarecimento foi interposto pela requerente via e-mail, na data supracitada, portanto, dentro dos ditames impostos pelo Item 11.1 do instrumento convocatório:

*Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 03 de julho de 2024 (quarta-feira).

Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no item supracitado.

### III. DAS SOLICITAÇÕES E RESPOSTAS

O questionamento suscitado pelo PETICIONANTE e a correspondente resposta são os seguintes:

**Questionamento:** *"Ao versar sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, o ITEM 29 dispõe sobre a QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL. O item 29.1., alínea "b", menciona que, além do Atestado de Capacidade Técnica, exigido no item 29.1., alínea "a", as empresas licitantes deverão apresentar outros documentos relativos à qualificação técnica, solicitados no Anexo I - Termo de Referência. Vejamos: 29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL 29.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em apresentar as seguintes comprovações: (...) b) Demais itens relativos à qualificação técnica solicitados no Anexo I - Termo de Referência. Ocorre que ao analisar o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 41/2024 não encontramos qualquer menção à documentos relativos à qualificação técnica, que deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação. Assim, diante do exposto, afim de que não ocorra inabilitações inúteis e desnecessárias, que contrariam o interesse público, solicitamos que nos informe, objetivamente, quais são os documentos constantes do Termo de Referência, relativos à qualificação técnica, que deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de habilitação. Sendo o que tínhamos para o momento, desde já, agradecemos."*

**Resposta:** Nobre Licitante, como é de conhecimento de todos, os Órgãos Públicos fazem uso de Minutas de Editais padronizadas, assim sendo, a mesma é usada para um ou outro tipo de contratação, prezando a padronização e o Princípio da Eficiência. Quando o Termo de Referência que é um Anexo do



## CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Edital traz em seu roll de exigências um ponto em específico, o mesmo se torna vinculado ao Instrumento Convocatório e deve ser aplicado na análise das habilitações. No caso em questão o Item 29.1.b fala de "*Demais itens relativos à qualificação técnica solicitados no Anexo I - Termo de Referência*" a palavra (demais) traz a conotação de (se houver), como não há, permanecem apenas as exigências técnicas contidas no Edital.

É como decido.

Assim sendo, contamos com vossa compreensão, participação e ficam mantidos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2024, inalterados.

Todos os arquivos referentes a este Certame encontram-se à disposição dos interessados no site [www.primaveradoleste.mt.leg.br](http://www.primaveradoleste.mt.leg.br), no Portal Licitanet e através do e-mail: [licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br](mailto:licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br), em dias úteis, no horário de expediente das 07h00 às 13h00 horário de Cuiabá - MT.

Disponho-me para sanar eventuais outros questionamentos acerca do conteúdo contido nos autos, bem como aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Primavera do Leste - MT, 08 de julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

**Wender de Souza Barros**

Pregoeiro

Portaria nº 85/2024

\*Original assinado nos autos